

**LEI MUNICIPAL Nº3553/2022**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3767/2022  
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I- *“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Cândida Nunes da Silva, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua José Martins, loteamento José Gonçalves Ramos, formado pelo lote 08 da quadra D, medindo 10,00 metros de frente pela rua Cândida Nunes da Silva; 10,00 metros pelo fundo confrontando com o lote 09; 25,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 07; 25,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 11; perfazendo uma área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.04.042.0230.001, matriculado no CRI local sob o nº 11.151, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 25 de outubro de 2006, com avaliação no valor de R\$ 5.568,60 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).”*

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de dezembro de 2022.

  
**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal